



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços na realização do evento “Corrida da Padroeira 2024”, nos dias 27 e 28 de julho de 2024 em Barra do Piraí – RJ. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços na realização do Evento “Corrida da Padroeira 2024”, no dia 27 e 28 de julho de 2024 em Barra do Piraí – RJ, com estimativa de 600 participantes.	SV	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1 Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

3.1.1 A contratação da empresa para realização do referido evento será para cumprir com a Programação Cultural que faz parte do Calendário de Eventos do Município, idealizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, fomentando assim o setor Cultural.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 A definição do quantitativo foi baseada na necessidade de compor a grade de programação do evento “Corrida da Padroeira 2024”.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

3.3.1 Justifica-se este quantitativo com base na grade da Programação Cultural que faz parte do Calendário de Eventos do Município, idealizado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí para realização de eventos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A Contratação da Empresa para a Prestação do Serviço, assim como as quantidades e descrições conforme item 1.2, são para atender ao Calendário de Eventos do Município.

5.1.1 O evento será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2024.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Não será exigida garantia/assistência técnica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Não será exigida Qualificação Técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigida visita técnica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigida amostra e/ou demonstração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O evento será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2024, sábado e domingo, com 600 participantes no total, incluindo homens e mulheres (caminhada e corrida) e crianças (corrida kids). O percurso terá aproximadamente 5 km, totalmente em vias pavimentadas com sua largada e chegada na Paróquia de Nossa Senhora Sant'Ana, passando por ruas do centro da cidade. Sendo o mesmo todo sinalizado e informado com antecedência aos participantes.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue conforme item 3.2.1 deste termo.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até vinte e quatro horas antes do início do evento.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior doze horas antes do início do evento.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até duas horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Leonardo José Moreira da Silva, Mat. 9660 / Cargo Chefe da Divisão de Eventos.

Fiscal do futuro contrato: Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira, Mat. 11583/ Diretor de Turismo.

Gestor do futuro Contrato: Wagner Bastos Aiex, Mat. 9579 / Secretário Interino de Turismo e Cultura.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.432,00 (Quarenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	1705 – Royalties 1500 – Próprio

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO (art. 10 do Decreto Municipal 309/2022)

15.1. Justifico a não aplicação à publicação prevista pelo art. 10 do Decreto Municipal 309/2022 visto a realização do evento específico com data nos dias 27 e 28 de julho de 2024, não encontrando vasto fornecimento de serviço no mercado de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 03 de junho de 2024.

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira

Diretor de Turismo – Mat. 11583